

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLOMBO – PR

A Secretaria Municipal da Educação, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto n.º 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais, institui a presente normatização da Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Colombo, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada no Município de Colombo, em 29 de maio de 2015, das 8h00min às 17h00, no auditório da Regional Maracanã, situado à Rua Dorval Ceccon, 664 Jd.Nossa Senhora de Fátima, com intervalo de 01h30min para almoço, entre 11h30min e 13h00min.

2. A Audiência Pública tem por finalidade:

2.1. Apresentar à sociedade civil e pública os resultados do processo de elaboração das metas, diagnóstico e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Colombo a ser elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE n.º 13005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).

2.2. Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e pública, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal da República de 1988.

2.3 A Audiência Pública será realizada conforme item três (3) desta normatização.

2.4. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

2.5. A publicidade da Audiência Pública deve ocorrer com ampla divulgação de convite à população, bem como de seus resultados, com a disponibilização do conteúdo das exposições.

2.6. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

2.6.1 Local, data, horário e motivo da Audiência Pública;

2.6.2. Nome legível;

2.6.3. Número do documento de identificação;

2.6.4. Segmento da educação ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;

2.6.5. Assinatura.

2.6.6 A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

3. DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

3.1. A Audiência Pública será presidida pela Secretária de Educação e equipe por ela delegada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.

3.2. São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação:

3.3. Realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública,

3.4. Apresentar a Comissão Coordenadora do Plano e a equipe de apoio, composta de mediadores, relatores e secretários.

3.5. São atribuições da equipe de apoio:

3.6. Registrar o conteúdo das contribuições, orais e escritas:

3.7. Sistematizar as informações;

3.8. Arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

3.9. A Secretária de Educação, a Comissão Coordenadora e a equipe de apoio designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME Colombo/PR.

4.2. Os participantes poderão manifestar suas opiniões e contribuições, nas câmaras temáticas de acordo com o interesse e inscrição.

4.3. As contribuições dos participantes serão incluídas, suprimidas ou modificadas da seguinte forma:

Incluídas: em cor verde,

Suprimidas; em cor vermelha

Modificadas; em cor laranja

4.4. Os participantes deverão:

4.5. Respeitar a Normatização da Audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para as suas contribuições nas câmaras temáticas, sendo das 13h00min às 15h00min.

4.6. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

4.7. Assinar a lista de presença, conforme previsto no item 2.6 desta Normatização.

5. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. A Audiência Pública obedecerá a seguinte ordem:

5.2 Credenciamento

5.3. Composição da mesa.

5.4. Apresentação da Normatização da Audiência Pública.

5.5. Fala das autoridades

5.6. Breve Explicação geral sobre o PME e etapas que já foram realizadas.

5.7. Apresentação do PME (princípios, objetivos e metas).

5.8. Intervalo para almoço.

6. Distribuição dos participantes conforme inscrição, na câmara temática de interesse. As Câmaras temáticas são as seguintes:

6.1. Educação Infantil – meta 01

6.2. Ensino fundamental – Metas 02-05-07

6.3. Educação Especial – Meta 04

6.4. Ens. Médio e Educ. Profissional–Metas 03 e 11

6.5. Ed. Integral – Meta 06

6.6 Educ. Jovens e Adultos – Metas 08-09-10

6.7. Ensino Superior – Metas 12-13-14

6.8. Formação e valorização profissional – Metas15-16-17-18

6.9. Gestão Democrática – Meta 19

6.10. Financiamento da Educação – Meta 20

6.11. Os mediadores das câmaras temáticas farão explanação de suas metas e estratégias e os relatores e secretários farão as alterações sugeridas pelos participantes, conforme item 4.3 desta normativa.

6.12. Plenária: As contribuições serão submetidas à aprovação em plenária, sendo cartão verde aprovado e vermelho não aprovado.

6.12. Encerramento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, ao processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação, após analisadas pela Equipe Técnica e validadas pela Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 013/2015.

7.2 Ao concluir o Documento Base, o mesmo será entregue ao executivo para encaminhamento ao legislativo.

7.5. Esta normatização entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 22 de maio de 2015.

Aziolê Maria Cavallari Pavin

Secretária Municipal de Educação